

## COMO EU POSSO ENTRAR EM CONTATO COM A DPE-PR?

Se você precisa de assistência jurídica gratuita, é possível agendar o seu atendimento pelo site, no link [bit.ly/dpeprluna](https://bit.ly/dpeprluna) ou pelo QR Code abaixo:



Você também pode encontrar a sede mais próxima no link [bit.ly/presencialdpepr](https://bit.ly/presencialdpepr)



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**NUDIJ**  
NÚCLEO DA INFÂNCIA  
E JUVENTUDE

## MEUS PRIMEIROS DIREITOS

# PRÉ-NATAL



PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:  
[DEFENSORIAPUBLICA.PR.DEF.BR](https://defensoriapublica.pr.def.br)



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**NUDIJ**  
NÚCLEO DA INFÂNCIA  
E JUVENTUDE



## O QUE É O PRÉ-NATAL?

O pré-natal é o acompanhamento realizado pela gestante na área da saúde desde o momento em que a gravidez é confirmada até o período do parto. O pré-natal é importante porque a gestante passa a ter demandas fisiológicas específicas relacionada à gestação, como controle da pressão arterial, ganho de peso, alimentação, crescimento intrauterino e movimentação do bebê, ou seja, vários aspectos que precisam ser acompanhados para evitar algum problema para a saúde da mãe e do bebê no período gestacional e no parto. Um aspecto relevante do pré-natal é o seu caráter educativo, pois durante esse período as gestantes devem ser orientadas e preparadas para compreender todo o processo gestacional e do parto, puerpério, maternidade, amamentação, cuidado da criança etc.

## QUAL É A FINALIDADE?

O pré-natal tem o objetivo de monitorar o desenvolvimento da gravidez e assim prevenir patologias fetais e maternas, e possibilitar o tratamento adequado quando elas são detectadas precocemente por meio desse acompanhamento, além de assegurar o desenvolvimento saudável do bebê e da gestação.

## O PRÉ-NATAL É REALIZADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)?

Sim. Todos os municípios devem garantir, via SUS, a assistência à concepção e contracepção;

o atendimento no pré-natal e a assistência ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido. A gestante deve sempre procurar a Unidade Básica de Saúde da localidade onde mora para saber mais sobre o atendimento.

## QUEM SÃO OS(AS) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO?

O pré-natal pode ser feito por equipe de Enfermagem ou por médicas(os) da Unidade Básica de Saúde, não necessariamente por obstetra, e os atendimentos da Enfermagem podem ser intercalados com consultas médicas. Porém, em hipótese de gravidez de risco, pode ser necessário o acompanhamento da mulher por uma equipe multidisciplinar, ou seja, além da Obstetrícia, outras especialidades médicas são essenciais para fazer o acompanhamento, a depender da patologia, tais como Cardiologia (pré-eclâmpsia), Psiquiatria (depressão), Endocrinologia (diabetes) etc.

## QUAIS PROBLEMAS OU DOENÇAS ELE PREVINE?

Durante o pré-natal, será monitorada a condição de saúde da gestante, como o controle da pressão arterial para se verificar qualquer tipo de alteração e assim evitar a evolução do quadro para uma eclâmpsia ou pré-eclâmpsia. Também é possível prevenir e tratar infecções urinárias, obesidade e diabetes gestacional. Com o monitoramento correto e os devidos exames laboratoriais, o parto será muito mais seguro tanto para o bebê quanto para a mãe. Quando essas doenças não são prevenidas e tratadas, elas podem afetar o bebê? Sim.

Tais doenças podem causar um parto prematuro, sequelas ao longo da vida da criança e, em alguns casos, o óbito fetal.

## QUANDO ESSAS DOENÇAS NÃO SÃO PREVENIDAS E TRATADAS, ELAS PODEM AFETAR O BEBÊ?

Sim. Tais doenças podem causar um parto prematuro, sequelas ao longo da vida da criança e, em alguns casos, o óbito fetal.

## POSSO LEVAR ACOMPANHANTE ÀS CONSULTAS E EXAMES DE PRÉ-NATAL?

Sim. A gestante e a parturiente têm direito a um(a) acompanhante de sua preferência, homem ou mulher, familiar ou não, desde a internação para dar à luz até o momento da alta do hospital – ou seja, antes, durante e após o parto.

## O PRÉ-NATAL É UM DIREITO!

É direito da gestante a realização de, no mínimo, seis consultas de acompanhamento pré-natal durante a gestação, e a realização de uma consulta no puerpério, que é o período que vai do parto até 42 dias após o nascimento. De acordo com o artigo 8.º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo, e às gestantes são garantidas uma nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.